

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 104985/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 18/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00023/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do

município de EMAS-PB.

INTERESSADOS:

Ana Alves de Araujo Loureiro

Lynda Nunes Galdino





PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA-ME - CNPJ: 32.583.242/0001-41.

Endereço: Rua Do Prado, 393, centro - Patos - PB.

DISPENSA Nº 00023/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDAD	E P.UNITÁRI	O P. TOTAI
1	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.	m?	150	80,00	12.000,00
2	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		10	75,00	750,00
3	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	m2	50	73,00	3.650,00
4	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	m2	100	70,00	7.000,00
5	Adesivos botons 10cm x 10cm	m2	3000	0,50	1.500,00
6	Banner em lona com aplicação o município	m2	120	80,00	9.600,00
	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	und	30	18,00	540,00
	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco	m2	40	89,00	3.560,00
	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	100	78,00	7.800,00
	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	50	70,00	3.500,00
11	Confecção de placa em tubo quadrado, material	m2	30	180,00	5.400,00





	nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração			
12	Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2, na chapa 16 com serviço de solda, m2 aparelho, pintura e instalação do mesmo	30	220,00	6.600,00
		To	tal	61.900,00

NALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Patos -PB, 25 de julho de 2025.

MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA-ME
CNPJ: 32.583,242/0001-41

BIRO DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 32.583.242/0001-41 Mª Ângela Gadelha de Sousa Rua do Prado, 393- Centro-58700-010- Patos-PB





PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS. IMPRESSÃO. SERIGRAFIA. COMUNICAÇÃO VIISUAL. FORNECIMENTO CONTINUADO. INTERERSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

- 1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025, para o objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.
- Esta análise consubstancia procedimento administrativo de contratação direta mediante os serviços de serigrafia, impressos e comunicação visual, para atender as diversas secretarias.
- 3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Documento de Demanda;
 - b) Justificativas;
 - c) Preços estimados;
 - d) Estudo Técnico Preliminar;
 - e) Termo de referencia;
 - f) Autorização da gestora municipal;
 - g) Disponibilidade orçamentaria;
 - h) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - i) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - j) Minuta de contrato.

OAB I PB 26301

Parecer jurídico - Página nº 1





4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
- 6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
- 7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis: "Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
- 9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6°, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte extrês reais e oitenta e sete centavos)

Parecer jurídico - Página nº 2

André Alexandre do Nascimento Análise jurídica da contratação. Doc. 104985/25. Data: 18/08/2025 16:41. Responsável: 1408 Nunes Galdir Impresso por convidado em 02/10/2025 13:04. Validação: 996B.4949.31B0.E932.5C5D.8DBF.2680.E60A.

vel: twida Nunes Galdino.





Art. 37, § 2°	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7°	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2°	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

- 10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de R\$ 62.351,10.
- 11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
- 12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Impresso por convidado em 02/10/2025 13:04. Validação: 996B.4949.31B0.E132.5C5D.8DBF.2680.E60A.

Parecer jurídico - Página nº 3

Análise jurídica da contratação. Doc. 104985/25. Data: 18/08/2025 16:41. Responsável: Lynda Nunes Galdino.





- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12. Por oportuno, verifico está presente os pressupostos para a contratação, uma vez que o valor estimado alinha com o prescrito no art. 75, II da lei 14.1333/2021.
- 13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, não seja conveniente, em questão de prazo pela urgência, a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV-DO CONTRATO

- 14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
- 15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
- 16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
- 17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

- 18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
- 19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Parecer jurídico - Página nº 4

Andre Hexantre do Nascimento Advogado OABLEB 28387





- 20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
- 21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 22. Considerando que, atualmente, o Município de Emas -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Emas - PB, 22 de julho de 2025.

Andre Alexandre do Nascimento Advogado

OAB/PB 26301

Santos & Nascimento Advogados Associados

Assessoria jurídica





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS GABINETE DA PREFEITA

Emas - PB, 30 de Julho de 2025.

	A PREFEITA	DO	MUNICÍPIO	DE	EMAS,	ESTADO	DA	PARAÍBA,	no	uso	de	suas	atribuiçõe	es
legais,														

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

Publique-se e cumpra-se.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

9





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS—PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 2.2.Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUA	NTIDADE
1	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.		150
2	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		10
3	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	m2	50
4	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	m2	100
5	Adesivos botons 10cm x 10cm	m2	3000
6	Banner em lona com aplicação o município	m2	120
7	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	und	30
8	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco		40
9	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		100
10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		50
11	Confecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	30

Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2 12 m2 chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo

Sey WANGE

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação

vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente

contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei

14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento

de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei

14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) meses.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado aspartir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

12

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de rês anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f — aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará

impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de forca major.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Emas - PB, 16 de Julho de 2025.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

Secretário



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQ	UANTIDADE
ETP 1	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.		150
ETP 2	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		10
ETP 3	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	m2	50
ETP 4	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	m2	100
ETP 5	Adesivos botons 10cm x 10cm	m2	3000
ETP 6	Banner em lona com aplicação o município	m2	120
ETP 7	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	und	30
	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco	m2	40
	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		100
ETP 10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		50

in	onfecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com stalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante provação da Administração	m2	See MUNIC 30 16
ch	strutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2 , na napa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do esmo	m2	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planeiamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos precos

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de dividigação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.351,10.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada 18 pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará imbaotos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

FEIT Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas. observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 15 de Julho de 2025.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

Secretário





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.	m2	150
DFD 2	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	10
DFD 3	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	m2	50
DFD 4	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	m2	100
DFD 5	Adesivos botons 10cm x 10cm	m2	3000
DFD 6	Banner em Iona com aplicação o município	m2	120
DFD 7	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	und	30
DFD 8	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco	m2	40
DFD 9	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	100
DFD 10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		50
DFD 11	Confecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	30
DFD 12	Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2 , na chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo	m2	30

- 4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 4.2.1.Entrega: 5 (cinco) meses.
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 62.351,10.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a Contratação de empresa especializada para execução dos

serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração:

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 11 de Julho de 2025

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

SECRETÁRIO

20

as





VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
- 2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO			QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.		150	80,80	12.120,00
2	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		10	75,10	751,00
3	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	m2	50	73.23	3.661,50
4	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	m2	100		7.077,00
	Adesivos botons 10cm x 10cm	m2	3000	0,52	1.560,00
6	Banner em lona com aplicação o município	m2	120	80,68	Charles and the Control of the Contr
	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	und	30	18,22	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE
	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco		40	89,18	3.567,20
	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	100	78,07	7.807,00

10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	50	70,72 3.536,00k
11	Confecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	30	180,72 5.421,60
12	Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2 , na chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo	m2	30	220,72 6.621,60
		rienariariati in incomenzazione en un esserenza arigenia con muno e sanucae	กระการการกระการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบการแบบกา เขา	Total 62.351.10

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.351,10.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB, 14 de Julho de 2025.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ALEX LINCONHN DA SILVA BARBOSA

CNPJ: 16.707.459/0001-60

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JANDUY CARNEIRO № 700

BAIRRO: CENTRO CIDADE: CONDADO- PB CEP: 58714-000

TELEFONE: 83 99611-0723

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a

fineza de cotar o respectivo preço.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.	M2	150	81,10	12.165,00
02	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	M2	10	75,10	751,00
03	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	M2	50	73,20	3.660,00
04	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	M2	100	71,05	7.105,00
05	Adesivos botons 10cm x 10cm	M2	3000	0,52	1.560,00
06	Banner em lona com aplicação o município	M2	120	81,00	9.720,00
07	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	UND	30	18,25	547,50
80	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de	M2	40	89,25 ⁻	3.570,00



	no mínimo 380, com instalação				
	e/ou montagem in loco				
09	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	M2	100	78,10	7.810,00
10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	M2	50	71,05	3.552,50
11	Confecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	UND	30	181,00	5.430,00
12	Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2", na chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo	M2	30	221,00	6.630,00
				TOTAL	62.501,00

Valor Total da pesquisa R\$: 62.501,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e um reais)

Validade da pesquisa: 60 dias

Data: ____/___/___

Responsável pela Pesquisa

CNPJ: 16.707.459/0001-60 Razão Social: Alex Linconhn da Silva Barbose Inecrição Estadual: 2368/2018

End.: Rua. José Jenduy Cerneiro, 700, Centro, Condado-PB, Cep: 56714-000

Nome Fentesia: TOP ARTE Fone: 83. 99611-0723

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas – PB | CEP: 58763-000 gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS – PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: GRÁFICA E PAPELARIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

CNPJ: 26.579.537/0001-41

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JUSTINO NOBREGA N 21 **BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** PATOS- PB **CEP:** 58703-030

TELEFONE: 83 99958-9903

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.	M2	150	81,30	12.195,00
02	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	M2	10	75,20	752,00
03	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	M2	50	73,50	3.675,00
04	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	M2	100	71,25	7.125,00
05	Adesivos botons 10cm x 10cm	M2	3000	0,55	1.650,00
06	Banner em lona com aplicação o município	M2	120	81,05	9.726,00
07	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	UND	30	18,40	552,00
08	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco	M2	40	89,30	3.572,00



THE THE PARTY OF T

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

				TOTAL	62.681,00
	tubo de 2", na chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo				
12	Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou	M2	30	221,15	6.634,50
	quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração				
11	personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração Confecção de placa em tubo	UND	30	181,15	5.434,50
10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e	M2	50	71,10	3.555,00
	personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração				
09	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital	M2	100	78,10	7.810,00

Valor	Total	da	pesquisa	R\$:	62.681,	00	(sessenta	e dois	mil	e seiscentos	e oitenta	a e	um
reais)													

Validade da pesquisa: 60 dias	
Data:/	A ₁
	Responsável pela Pesquisa

Maria do Carmo Gomes Gráfica e Papelaria Nosas Senhora do Carmo LTDA CNPJ: 26.579.537/0001-41 Insc. Est. 16.283.675-9

AND STATE OF THE S

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB

PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: MARIA ÂNGELA GADELHA DE SOUZA

CNPJ: 32.583.242/0001-41

ENDEREÇO: RUA DO PRADO, 393

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATOS CEP: 58701-008

TELEFONE: (83) 9611-0723

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.	M2	150	80,00	12.000,00
02	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	M2	10	75,00	750,00
03	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	M2	50	73,00	3.650,00
04	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	M2	100	70,00	7.000,00
05	Adesivos botons 10cm x 10cm	M2	3.000	0,50	1.500,00
06	Banner em lona com aplicação o município	M2	120	80,00	9.700,00
07	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	UND	30	18,00	540,00
80	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com	M2	40	89,00	3.560,00

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro − Emas − PB | CEP: 58763-000 gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ № 08.944.084/0001-23





	instalação e/ou montagem in loco				
09	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	M2	100	78,00	7.800,00
10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	M2	50	70,00	3.500,00
11	Confecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	UND	30	180,00	5.400,00
12	Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2", na chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo	M2	30	220,00	6.600,00
				TOTAL	62.000,0

Valor Total da pesquisa R\$: 62.000,00

Data:/				Responsáv	vel pela Pesquisa	
Data: /			Marion	angela	Godeller de	Souso
	Data:	//				
	Validade	da pesquisa	a. 60 dias			

BIRO DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 32.583.242/0001-41 Mª Ângela Gadelha de Sousa Rua do Prodo, 393- Centro-58700-010-Patos-PB

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas – PB | CEP: 58763-000 gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Emas - PB, 11 de Julho de 2025.

Senhora Prefeita.

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e

Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

Secretário





REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.010 GABINETE DA PREFEITA 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec. Próprios ASPS 15% 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS 10 305 1004 2048 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde 10 301 1004 2095 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde 10 301 1004 2100 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.130 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 2001 2066 Manutenção da Secretaria de Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Emas - PB, 17 de Julho de 2025.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS Secretária





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS—PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 2.2. Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQU	JANTIDADE
1	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.		150
2	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	10
3	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	m2	50
4	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	m2	100
5	Adesivos botons 10cm x 10cm	m2	3000
6	Banner em lona com aplicação o município	m2	120
7	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon	und	30
8	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco		40
9	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		100
10	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	50
11	Confecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	30

Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2 , na m2 30 chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) meses.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão conferer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado aspartir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de rês anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos vicisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f — aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará

impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de forca major.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Emas - PB, 16 de Julho de 2025

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES

Secretário



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/08/2025 às 16:41:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 104985/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00023/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 61.900.00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas

secretarias do município de EMAS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Angela Gadelha de Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.583.242/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	996b494931b0e1325c5d8dbf2680e60a
Autorização da autoridade competente	Sim	25a54f47bac055c598175eabe7cb39cf
Estimativa da despesa	Sim	07e609b29bf19fd98c1fe77e0b284751
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1c874e993f7a8440c333d007b6bd3a23
Formalização de demanda	Sim	e37fcb1795ff01e6a07d4be88ef28011
Justificativa de preço	Sim	c7db835f5dcaba38456aa2519dc2e9b4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e286a5254c095fe3fdf00742a8e9adfe
Previsão Orçamentária	Sim	80bb0ea0fc3f1554c496598bbd47e12d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	07e609b29bf19fd98c1fe77e0b284751
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Angela Gadelha de Sousa	Sim	2b949c366d1c7ae2180e6a611ad1693c

João Pessoa, 18 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





DISPENSA N°00023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00086/2025
CONTRATO - N°: 00145/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA – CNPJ Nº 32.583.242/0001-41 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA - R DO PADRO, 393 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 32.583.242/0001-41, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00023/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00023/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) As coletas de informações deverão ser realizadas nas secretarias, obrigatoriamente;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;
- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;

38

THE STATE OF THE S

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Os serviços deverão obedecer nomas das técnicas e linguagens cultas;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- I) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) responsabilizar com a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- n) Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;
- o) Comparecer ao município para realizar os serviços.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA





5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ 61.900,00 (SESSENTA E MIL E NOVECENTOS REAIS).

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo em alta resolução aplicado em PVC 3mm com acabamento com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração.		150	80,00	12.000,0 0
2	Adesivo jateado para aplicação em vidro com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		10	75,00	750,00
3	Adesivos de recorte cores (faixa de portas)	m2	50	73,00	3.650,00
4	Adesivos comum impresso digitalmente com aplicação no município	m2	100		7.000,00
5	Adesivos botons 10cm x 10cm	m2	3000	0,50	1.500,00
6	Banner em lona com aplicação o município	m2	120	80,00	9.600,00
7	Confecção de crachá em PVC personalizado, com cordão em nylon		30	18,00	540,00
8	Confecção de banner e faixas em material nigthday personalizadas, gramatura de no mínimo 380, com instalação e/ou montagem in loco	m2	40	89,00	3.560,00
9	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		100	78,00	7.800,00
	Confecção de adesivos em plásticos refletivos e personalizados para adesivação de veículos com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração		50	70,00	3.500,00
	Confecção de placa em tubo quadrado, material nightday, com instalação e/ou montagem in loco, arte feita pelo contratado mediante aprovação da Administração	m2	30	180,00	5.400,00
	Estrutura metálica com metalon 30mm x 30mm ou tubo de 2, na chapa 16 com serviço de solda, aparelho, pintura e instalação do mesmo	m2	30	220,00	6.600,00
				Total: 6	31.900,00

- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.
- 5.3 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 104985/25. Data: 18/08/2025 16:44. Responsável: Lynda Nunes Galdino. Impresso por convidado em 02/10/2025 13:04. Validação: 1F89.362B.A5E1.A806.09E8.9609.F18C.9F7F.





6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.010 GABINETE DA PREFEITA 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec. Próprios ASPS 15% 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção

ontrato ou instrumento equivalente. Doc. 104985/25. Data: 18/08/2025 16:44. Responsável: Lynda Nunes Galdino. Impresso por convidado em 02/10/2025 13:04. Validação: 1F89.362B.A5E1.A806.09E8.9609.F18C.9F7F.



Primária SUS 10 305 1004 2048 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde 10 301 1004 2095 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde 10 301 1004 2100 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.130 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 2001 2066 Manutenção da Secretaria de Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas - PB, 30 de julho de 2025.

TESTEMUNHAS

ROiovanio Galdino

PELO CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita 072.082.604-78

PELO CONTRATADO

MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA

CNPJ: 32.583.242/0001-41

BIRO DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 32.583.242/0001-41

A Prodo 393 Centro-58700-010-Potos-PR





PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1690 DE 25/03/25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

PORTARIA Nº 146/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 1º de abril de 1990 e *Lei* nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Titular: PATRICIA EUZEBIO DE ARAUJO Substituto:	5853
Fiscal Administrativo	Titular: MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO Substituto:	5838
Fiscal Técnico	Titular: MARLLUS FREDERIKE DIAS DOS SANTOS Substituto:	5842
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	Titular: MANOEL JUNIOR MACEDO FREITAS Substituto:	5880
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	Titular: MARIA BEATRIZ REMIGIO LOUREIRO RUFINO Substituto:	5847
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	Titular: FRANCISCA MARIA LOUREIRO SOBRINHO Substituto:	5860

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

Moureir





- I gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II fiscalização técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- III fiscalização administrativa o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- IV fiscalização setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
- § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
- § 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Assomein





- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Allewein





X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

- Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

Decrew





- IX auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- X realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

- Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Marenin Menegro





Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

- Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de

puren





um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

- § 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
- Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 24 de março de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição N° 1748 - quarta-feira, 30 de julho de 2025. Pag.01/03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE EMAS - PB NO DIA 4 DE
AGOSTO DE 2025, EM
RECONHECIMENTO A CELEBRAÇÃO DO
FERIADO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DA
PARAÍBA, E ESTABELECE
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 10.601, de 16 de dezembro de 2015, que instituiu o dia 5 de agosto como feriado estadual, data magna alusiva à fundação da Paraíba;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Executivo Municipal em regular o expediente de suas repartições, visando à harmonização com o calendário cívico e social do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em modular o funcionamento dos serviços públicos, permitindo aos servidores municipais a devida observância do feriado estadual, bem como otimizando a gestão de recursos e o fluxo de atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, de caráter ininterrupto, que não comportam interrupção em sua prestação à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Emas- PB no dia 4 de agosto de 2025 (segunda-feira), em virtude do feriado de 05 de agosto, data magna alusiva à fundação da Paraíba.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades que desempenham atividades e serviços públicos essenciais e ininterruptos, cuja paralisação possa comprometer a segurança, saúde ou bem-estar da população.

Parágrafo Único. Compete aos titulares das Secretarias e Diretorias correspondentes a determinação dos efetivos e a organização das escalas de trabalho, em regime de plantão ou sobreaviso, para garantir a plena operacionalidade dos serviços mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 30 de julho de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2022, Tomada de Preços nº 00009/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa FRANCISCO JUNIOR DE ABREU; CNPJ: 35.091.014/0001-42

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão E-SUAS AB DEC, E-SUA AB território. Processamento dos sistemas de informação do SUS; CNES, SAI, BPA, FDO. Gerenciamento do sistema de controle de ponto eletrônico.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Emas-PB, 30 de julho de 2025 ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA - CNPJ: 32.583.242/0001-41 - R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

Emas - PB, 30 de julho de 2025 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00145/2025 - 30.07.25 - MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA - CNPJ 32.583.242/0001-41 - R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA № DV00025/2025





PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1690 DE 25/03/25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

PORTARIA Nº 146/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 1º de abril de 1990 e *Lei* nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Titular: PATRICIA EUZEBIO DE ARAUJO Substituto:	5853
Fiscal Administrativo	Titular: MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO Substituto:	5838
Fiscal Técnico	Titular: MARLLUS FREDERIKE DIAS DOS SANTOS Substituto:	5842
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	Titular: MANOEL JUNIOR MACEDO FREITAS Substituto:	5880
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	Titular: MARIA BEATRIZ REMIGIO LOUREIRO RUFINO Substituto:	5847
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	Titular: FRANCISCA MARIA LOUREIRO SOBRINHO Substituto:	5860

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

Moneiro





- I gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II fiscalização técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- III fiscalização administrativa o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- IV fiscalização setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
- § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
- § 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Asboureur





- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Alleurein





X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

- Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

Mourein





- IX auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- X realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

- Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Mourein





Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

- Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de

puren





um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

- $\S~1^{\rm o}~{\rm O}$ prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
- Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 24 de março de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita





REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas secretarias do município de EMAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.010 GABINETE DA PREFEITA 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec. Próprios ASPS 15% 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS 10 305 1004 2048 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde 10 301 1004 2095 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde 10 301 1004 2100 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02.130 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 2001 2066 Manutenção da Secretaria de Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Emas - PB, 17 de Julho de 2025.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS Secretária

58



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

32.583.242/0001-41 MATRIZ	COMPROVAN	ITE DE INSCRIÇĂ CADASTRAL		JAÇÃO DATA DE ABER 28/01/2019	
NOME EMPRESARIAL					
MARIA ANGELA GADELH	A DE SOUSA				
ITULO DO ESTABELECIMENTO (N BIRO DIGITAL COMUNICA	IOME DE FANTASIA)				PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 18.13-0-99 - Impressão de	ADE ECONOMICA PRINCIPA material para outros	usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVI 18.13-0-01 - Impressão de	DADES ECONÓMICAS SECU material para uso pu	NDARIAS blicitário			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 213-5 - Empresário (Individ					
LOGRADOURO R DO PRADO		NÚME 393	RO COMP	LEMENTO	
	AIRRO/DISTRITO ENTRO	MUNIC			UF PB
ENDEREÇO ELETRÓNICO birodigital_patos@outlook	com	(83) S	ONE 1906-2379		
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVE	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO 28/01/2019	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL
rovado pela Instrução N	Normativa RFB nº 2	2.119, de 06 de dez	embro de 20	22.	
itido no dia 25/07/2025					Página:

Passo a passo para o CNPJ

59

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ

Consultas CNPJ



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.583.242/0001-41

Razão Social: MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA Nome Fantasia: BIRO DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL

Certidão emitida às 13:49 de 25/07/2025.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: TUCN.VhuN. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.583.242/0001-41 Certidão n°: 42471558/2025

Expedição: 24/07/2025, às 15:38:39

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.583.242/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA

CNPJ: 32.583.242/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:56:11 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: 908B.580A.5997.4E59 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 24/07/2025

Contribuinte: MARIA ANGELA GADELHA DE	Inscrição Mercantil: 1306196 Sequencial: 289047 Referência Loteamento:	
Localização: R DO PRADO, 39	000 0001 Cadastro Imobiliário: 11.005.051.0025.000.0	
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 2390
Razão Social: MARIA ANGELA GADELHA DE	E SOUSA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
32.583.242/0001-41		1306196
	MATERIAL PARA OUTROS USOS Atividades Secundárias	
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE N Início Atividade: 28/01/2019	Atividades Secundárias	22/09/2025
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE M	Atividades Secundárias MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	22/09/2025



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticac ao.xhtml

D1F1FCB769EFDDD6EA8EE3BEEAF02863DEBC1C1D





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

32.583.242/0001-41

Razão Social:

MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA 4252961149

Endereço:

RUA DO PRADO 393 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072121425371266861

Informação obtida em 24/07/2025 09:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3288.CB8D.3C6A.5B69

Município:

BAIXADO

PATOS

Emitida no dia 24/07/2025 às 09:30:59

Complemento:

Nome Empresarial:

MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA

Endereco:

DO PRADO

Bairro: CENTRO

Inscr. Estadual:

16.332.367-4

Número:

393

32.583.242/0001-41

CEP: 58700-010

Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou restação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA 42529611491

Nome do Empresário

MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA

Nome Fantasia

BIRO DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

1312143

SSDS

425.296.114-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

TIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/01/2019

Números de Registro

32.583.242/0001-41

NIRE

25-8-0178317-9

Endereço Comercial

CEP 58700-010 Bairro **CENTRO**

Logradouro

RUA DO PRADO

Municipio **PATOS**

Número

393 UF PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/01/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

erigrafista independente

Atividade Principal (CNAE)

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Serigrafista publicitário

independente

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários. ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA 42529611491" – CNPJ: 32.583.242/0001-41

MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Pombal – PB, nascida em 11/10/1967, portadora da carteira de identidade (RG): nº 1.312.143 2ºVia expedida por SSDS/PB e CPF nº 425.296.114-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 219, Apartamento 310, bairro Centro, na cidade de Patos – PB, CEP 58700-300, registrado sob firma "MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA 42529611491", com sede na Rua do Prado, nº 393, bairro Centro, na cidade de Patos – PB, CEP 58700-010 registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o CNPJ 32.583.242/0001-41 e NIRE 25801783179, assim resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual resolve alterar a razão social para MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em uma única via, para que se produzam os Jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 30 de Janeiro de 2020.

DINAMPERIO (

MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA

CPF.: 425.296.114-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 14:49 SOB N° 20203674430. PROTOCOLO: 203674430 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000548448. NIRE: 25801783179. MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 05/02/2020 www.redesim.pb.gov.br COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



@ 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 14:49 SOB N° 20203674430. PROTOCOLO: 203674430 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000548448. NIRE: 25801783179. MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÂRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 05/02/2020 www.redesim.pb.gov.br















ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE EMAS GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa para os devidos fins, que MARIA ANGELA GADELHA DE SOUSA, CNPJ: 32.583.242/0001-41, localizada na Rua do Prado, 393, Centro Patos-PB, prestou serviços de boa qualidade para a Prefeitura Municipal de Emas-PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, situado na Rua AV. João Kennedy Gomes Batista, 02, Centro, Emas-PB –, como MATERIAL DE SERIGRAFIA EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, demonstrando até a presente data, boa capacidade técnica e qualidade satisfatória na aquisição do objeto em lide, não constando qualquer motivo que desabone sua conduta técnica, moral ou profissional.

EMAS, 25 DE JULHO DE 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA CONSTITUCIONAL





DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.





O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PATOS – PB ,25 de julho de 2025

CNPJ: 32.583.242/0001-41

BIRO DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 32.583.242/0001-41 Mª Ângela Gadelha de Sousa Rua do Prado, 393- Centro- 58700-010- Patos-PB





PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1690 DE 25/03/25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

PORTARIA Nº 146/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 1º de abril de 1990 e *Lei* nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Titular: PATRICIA EUZEBIO DE ARAUJO Substituto:	5853
Fiscal Administrativo	Titular: MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO Substituto:	5838
Fiscal Técnico	Titular: MARLLUS FREDERIKE DIAS DOS SANTOS Substituto:	5842
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	Titular: MANOEL JUNIOR MACEDO FREITAS Substituto:	5880
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	Titular: MARIA BEATRIZ REMIGIO LOUREIRO RUFINO Substituto:	5847
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	Titular: FRANCISCA MARIA LOUREIRO SOBRINHO Substituto:	5860

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

Moureir





- I gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II fiscalização técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- III fiscalização administrativa o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- IV fiscalização setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
- § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
- § 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Ashowein





- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Mariene





X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

- Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

Decrew





- IX auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- X realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

- Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

& Boureiro





Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Terceiros contratados

- Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de

puren





um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

- § 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
- Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 24 de março de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/08/2025 às 16:44:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 104988/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Número do Contrato: 000001452025 Data da Publicação: 30/07/2025 Data da Assinatura: 30/07/2025 Data Final do Contrato: 30/07/2026 Valor Contratado: R\$ 61.900,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de serigráfica para atender as diversas

secretarias do município de EMAS-PB.

Contratado (Nome): Maria Angela Gadelha de Sousa

Contratado (CNPJ): 32.583.242/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b77c713ee519db731c9c088f42e9862
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	89da03b2e004d53eb81f2c35e7dce228
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	80bb0ea0fc3f1554c496598bbd47e12d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1f89362ba5e1a80609e89609f18c9f7f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
Designação do gestor do contrato	Sim	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496

João Pessoa, 18 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 104985/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Exercício: 2025

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/08/2025 às 16:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104988/25 ao Documento 104985/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104985/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 42	1f89362ba5e1a80609e89609f18c9f7f
Designação da fiscalização técnica do contrato	43 - 49	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
Comprovante de publicidade	50	8b77c713ee519db731c9c088f42e9862
Designação do gestor do contrato	51 - 57	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	80bb0ea0fc3f1554c496598bbd47e12d
Comprovantes de regularidade da contratada	59 - 73	89da03b2e004d53eb81f2c35e7dce228
Designação do fiscal administrativo do contrato	74 - 80	2e93201c9a7de34ef50598e4deafc496
RECIBO PROTOCOLO	81	b831aaf6fe37695f771219e775c2304e

João Pessoa, 18 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB